PL 0251/2006

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei pretende estender aos trabalhadores aposentados do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Paulo o mesmo direito concedido aos trabalhadores da ativa, qual seja, a utilização do Sistema sem o pagamento da tarifa. A proposta prevê também que o poder público emitirá cartão ou bilhete que identifique e propicie a utilização do sistema pelos beneficiários da lei.

A medida vai ao encontro das reivindicações dos trabalhadores do sistema de transporte coletivo por ônibus no Município de São Paulo, que continuam lutando para manter o mínimo de benefícios conquistados ao longo de sua vida profissional. Um destes benefícios é, indubitavelmente, a isenção de tarifa nos veículos de transporte coletivo do sistema municipal.

O tema já inspirou outras iniciativas sem, no entanto, lograr êxito eis que os condutores de ônibus aposentados ainda não são beneficiados pela isenção de tarifa o que reduz ainda mais o valor de suas aposentadorias.

Registre-se que a propositura não interfere no equilíbrio econômico/financeiro da relação que se estabelece entre os custos da execução do serviço de transporte e a remuneração da contra partida percebida pela empresa, não obrigando o município a subsidiar tarifas ou indenizar empresas, isso porque tal benefício seria apenas uma extensão do benefício dos motoristas da ativa, o que não prejudicaria em nada as empresas.

Portanto, a presente proposta não fere a legislação vigente, principalmente as Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Responsabilidade Fiscal por não tratar de renúncia de receita.

Com estas considerações esperamos contar com o apoio e aprovação dos nobres pares.